

ATA N.º 07/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 17 minutos

No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 016/2013, de 13 de fevereiro	
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria Subunidade Orgânica de Taxas e		

Licenças			
4	Eventos musicais / Bar do Concelho	Reg.º 1912/2013, 07.02	n.º de Jorge Miguel Cardoso
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	04/2013, 07.02	de Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
6	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1044/2012	Ofélia dos Santos Oliveira
7	Alteração ao Uso	516/2012	Zélia Pereira Marques dos Santos Palha Ruivo
8	Informação Simples - art. 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações	82/2013	TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA
9	Licenciamento da Urbanização	1223/1993	Portucal Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.
10	“ “ “	6/2004	Shalom - Construção Civil, Lda.
11	Taxa Municipal de Urbanização	419/2009	Herdade S. Tiago II – Sociedade Agrícola, SA
12	Cedência para o Domínio Público	48/2013	Jorge Manuel Ramos Correia e José Gabriel da Silva Carvalho
13	“ – A ratificação	416/2012	Manuel de Matos
14	Atribuição de Topónimo e de Numeração de Polícia	72/2013	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
15	Placas Indicativas	80/2013	Ótica Central de Abrantes, Lda.
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
16	Apresentação da Peça “O Nazareno” / Pedido de cedência do Cineteatro		Centro de Recuperação Infantil

	de Benavente		de Benavente
17	Infant'Artes – Pedido de apoio logístico e técnico Educação		Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança
18	Atividades de Tempos Livres – Páscoa Ativa	Inf. DMCET n.º 03/2013, de 13 de fevereiro	
19	Auxílios Económicos – Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia – 1.ª tranche – Material escolar Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude Intervenção Social e Saúde	Inf. DMCET n.º 010/2013, de 13 de fevereiro	
20	Pedido de alteração de escalão	Inf. Social n.º 26/2013	
21	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
22	Período destinado às intervenções dos munícipes		
23	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa Campeonato Regional de Corta-Mato Longo – Pedido de apoio		Associação Desportiva Almansor

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência da senhora vereadora Gabriela dos Santos, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 07 E 13 DE FEVEREIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 016/2013, de 13 de fevereiro

Despacho n.º 2228/2013, do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 27, de 2013.02.07: Procede à revisão dos planos de gestão de bacia hidrográfica abrangidos pela área de jurisdição da Agência Portuguesa do Ambiente (**AJ, DMOPPUD**);

Declaração de Retificação n.º 7/2013, Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 31, de 2013.02.13: Retifica o Decreto-Lei n.º 14/2013, de 28 de janeiro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, procede à sistematização e harmonização da legislação referente ao Número de Identificação Fiscal e revoga o Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de novembro, publicado no Diário da República n.º 19, 1.ª série, de 28 de janeiro de 2013 (**AJ, DMAF**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos, sendo quatro mil, duzentos e seis euros e treze cêntimos em dinheiro e quatrocentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e oito euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – quatro mil, quinhentos e dois euros e vinte e cinco cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro euros e dezanove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, novecentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – oito mil, vinte e três euros e doze cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – sete mil, cento e sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e noventa e seis euros e setenta e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, vinte mil, quinhentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, dos quais seiscentos e cinquenta e oito mil, dezassete euros e sessenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – EVENTOS MUSICAIS / BAR DO CONCELHO

Reg.º n.º 1912, de 07.02.2013

Requerente – Jorge Miguel Cardoso

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – *“O Bar do Concelho vem mais uma vez solicitar a autorização de V. Exa. para a realização de quatro eventos musicais, nos meses de maio, junho, julho e setembro. Como é do seu conhecimento são eventos musicais que, até ao momento, têm sido do agrado de um leque variado de clientes de diferentes idades.*

Nos últimos dois anos, cinquenta por cento da receita realizada num dos eventos foi entregue a uma das IPSS do Concelho, em 2011 à Fundação Padre Tobias e em 2012 ao CRIB.

Tendo em conta que tem sido uma iniciativa acarinhada pelos clientes do Bar do Concelho, este ano metade da receita realizada num dos eventos terá o mesmo fim.

Importa salientar que, o Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda. se encontra licenciado como promotor de espetáculos desde 2010, tendo solicitado sempre, junto da autarquia as diferentes licenças necessárias para a promoção dos respetivos eventos, dando sempre conhecimento da realização dos mesmos à autoridade local – GNR“.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que não tem havido reclamações, ainda que possam ocorrer no local alguns eventos mais ruidosos, pelo que propôs que a Câmara Municipal autorize o pedido em apreço nos mesmos moldes dos anteriores, nomeadamente com música ambiente conciliável com o

Regulamento Geral do Ruído e com a vivência, direito ao sossego e tranquilidade dos moradores na envolvente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Gabriela dos Santos, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 04/2013, de 07.02 – reg.º n.º 1897, de 07.02.2013

Requerente – Liga de Melhoramentos do Lugar dos Fors da Charneca

Localização – Centro Social – Fors da Charneca

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Baile de carnaval

Local/Percorso:

Edifício do Centro Social – Fors da Charneca

Datas/horário:

- Dia – 09 de fevereiro de 2013

- Das – 21.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 07.02.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 07 de fevereiro de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

11-02-2013

Ponto 6 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 1044/2012

Requerente: Ofélia dos Santos Oliveira

Local: Rua António Nobre, 33 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM AS ESPECIFICIDADES DO DECRETO-LEI N.º 259/07, DE 17 DE JULHO

Ponto 7 – ALTERAÇÃO DE USO PARA SERVIÇOS E COMÉRCIO

Processo: 516/2012

Requerente: Zélia Pereira Marques dos Santos Palha Ruivo

Local: R. Álvaro Rodrigues Azevedo, 2 – Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-02-2013

Na presente petição, a requerente solicita a autorização de alteração de utilização da fração C do prédio existente no local acima indicado.

Na sequência do despacho do sr. vereador responsável pelo Pelouro do Urbanismo e da Edificação, datado de 25-01-2013, exarado na informação técnica da DMOPPUD, de 24-01-2013, cumpre informar que tendo em consideração o teor da informação técnica anteriormente mencionada e subsequente despacho considera-se que do ponto de vista técnico não se vê inconveniente na instalação pretendida no local referido.

Reapreciada a pretensão, reitera-se o mencionado na nossa anterior informação técnica de 27-12-2012, a qual se transcreve em parte:

“ (...)

1.1 Os elementos escritos e desenhados agora entregues traduzem a pretensão requerida, reportando-se à instalação de comércio / serviços /

instalação de instituto de beleza e salão de cabeleireiro da fração “C” no prédio referido em epígrafe.

(...)

1.6. Constata-se que a atividade de instituto de beleza e salão de cabeleireiro se encontram sujeita ao Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o qual estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.

1.7. Através do registo de entrada n.º 7757, de 05-06-2012, a requerente procedeu à entrega de uma nova Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Serviços abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, onde consta o registo das três atividades pretendidas.

1.8. Regista-se apenas a entrega da declaração de autorização da alteração de uso em causa do condómino da fração “D”, no entanto não se verifica a entrega das autorizações dos restantes condóminos, pelo que se solicita a entrega das referidas autorizações.

1.9. A requerente solicita a “... isenção da apresentação do plano de acessibilidades, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, tendo em conta que as obras necessárias à sua execução são desproporcionalmente difíceis de executar e requerem a aplicação de meios económico-financeiros que não possui, inviabilizando desta forma a instalação da atividade...” Aplicando-se à pretensão o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e considerando a exposição do requerente, assim como face a situações análogas propõe-se que Superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do diploma legal em referência.

1.10. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

2. Engenharia

2.1 - Avaliação acústica

A requerente entregou a seguinte exposição “.....Relativamente à apresentação do teste de avaliação acústica e conforme já foi referido anteriormente, o edifício foi edificado em data anterior à entrada em vigor do D.L. n.º 129/2002, de 11/05, no entanto aquando da alteração de utilização do espaço para a instalação de um gabinete de mensagens, apresentadas com o proc. n.º 25760/2005 foi exigido o projeto de condicionamento acústico, razão pela qual agora é exigido teste acústico.

Foi verificado no local por empresa da especialidade, que atendendo à data da construção do edifício (1983), tendo em conta os materiais

utilizados na época, assim como com a existência de uma habitação no piso superior, executado o teste, o valor relativo ao isolamento a sons aéreos apresentar-se-ia “não conforme”, o que obrigaria a colocação de um teto falso em toda a área, encimado por uma manta de lã de rocha de espessura adequada.

Tendo em conta a atividade praticada não provoca ruído e nunca ter havido qualquer reclamação por parte dos condóminos, solicita-se a V. Exa. a isenção de apresentação do teste acústico e ainda pelo fato de a fração superior – 1.º andar habitacional (eventual prejudicada com ruído do estabelecimento), ser igualmente propriedade da requerente.

Declara ainda a requerente que na eventualidade de existirem reclamações relativamente a ruídos provenientes do estabelecimento, assumirá toda a responsabilidade e procederá de imediato às obras necessárias à sua correção....”

Analisada a exposição da requerente e tendo em consideração as justificações apresentadas, nomeadamente:

- O facto de o edifício ter sido edificado em data anterior à entrada em vigor do D.L. n.º 129/2002, de 11/05, no entanto aquando da alteração de utilização do espaço para a instalação de um gabinete de massagens, apresentadas com o proc.º n.º 25760/2005 foi exigido o projeto de condicionamento acústico, razão pela qual agora foi solicitada a entrega da avaliação acústica;
- ter sido verificado no local por empresa da especialidade, que atendendo à data da construção do edifício (1983), tendo em conta os materiais utilizados na época, assim como com a existência de uma habitação no piso superior, executado o teste, o valor relativo ao isolamento a sons aéreos apresentar-se-ia “não conforme”, o que obrigaria a colocação de um teto falso em toda a área, encimado por uma manta de lã de rocha de espessura adequada;
- que a atividade praticada não provoca ruído e nunca ter havido qualquer reclamação por parte dos condóminos;
- de a fração superior – 1.º andar habitacional (eventual prejudicada com ruído do estabelecimento), ser igualmente propriedade da requerente;
- o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 11/01 e suas alterações que refere “...A utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização da utilização, podendo a câmara, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos” submete-se à consideração superior o deferimento do pedido de isenção da avaliação acústica.

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de utilização e propõe-se que seja superiormente ponderado o exposto em 1.9. e 2.1, assim como deverá a requerente proceder à entrega da autorização mencionada em 1.8.

Caso superiormente seja aceite o antes exposto e o pedido de isenção de entrega da avaliação acústica e após a entrega do elemento solicitado à requerente, do ponto de vista técnico, estarão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de alteração de utilização para comércio / serviços / instituto de beleza e salão de cabeleireiro.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta
Vasco Feijão, t. superior – engenharia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades e da avaliação acústica, devendo o requerente ser notificado a apresentar os elementos em falta. 08 fev. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013FEV11 O vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, face ao critério que tem sido utilizado pela Câmara Municipal para situações análogas, propôs que o Executivo dispense a apresentação do plano de acessibilidades e das exigências que constam da Lei das Acessibilidades e, com base nos fundamentos apresentados pela requerente, dispense a apresentação da avaliação acústica, devendo o processo seguir a tramitação preconizada, no sentido de ser entregue a autorização dos condóminos em falta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 8 – VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Processo: 82/2013

Titular: TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA

Requerente: Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão

Local: Urbanização Vila Nova Santo Estêvão

Pelo registo de entrada n.º 1968, de 08-02-2013, a Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão apresenta exposição que se transcreve na íntegra:

“Exmo. Executivo da Câmara Municipal de Benavente.

Tendo tomado conhecimento no passado mês de novembro através de uma equipa técnica da empresa de telecomunicações TMN, do interesse da mesma em instalar um amplificador de sinal na urbanização de Vila Nova de Santo Estêvão, vem a Associação de Proprietários mostrar por esta forma o extremo interesse para todos os moradores na colocação da dita antena.

Por ter a Associação estado desde início do estudo e análise para escolha do melhor local dentro da urbanização, pensamos que a instalação na zona pretendida – que se situa na área de enquadramento e segurança da Fase 2 -, é o local ideal para a sua colocação, tratando-se de uma área já rececionada pela Câmara, e que pelo definido em Alvará de Loteamento tem tido a sua gestão e manutenção a cargo da nossa Associação de Proprietários.

Informamos igualmente que a urbanização não possui um serviço de telecomunicações fixa que permita não só velocidades elevadas em termos de internet, como também a possibilidade de aceder a televisão por cabo, pelo que julgamos que a existência na urbanização de um reforço de sinal por parte de uma empresa de telecomunicações móveis irá permitir atingir esse objetivo e assim colmatar uma das maiores reclamações que geralmente nos chegam por parte dos moradores e restantes utentes do empreendimento.

Agradecemos por isso que seja possibilitada a instalação da antena conforme proposta pela empresa com a maior celeridade possível.

Melhores cumprimentos

A Direção

Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão”

Despacho: À reunião

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a Câmara Municipal há muito que conhece as deficiências na rede de telecomunicações que serve aquela zona de Santo Estêvão, sendo que a informação técnica constante do processo em apreço aponta no sentido de ser possível a localização pretendida e não ter incompatibilidades, pronunciando-se a Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a instalação do amplificador de sinal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 9 – LOTEAMENTO URBANO – 1.ª FASE / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / REDUÇÃO DE CAUÇÃO

Processo: 1223/1993

Requerente: Portucale Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.

Local: Charneca do Infantado - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 07-02-2013

A EDP Distribuição, através do ofício com o registo de entrada n.º 507/2013, de 11/01, informa a Câmara Municipal de Benavente que “...sido construídas e rececionadas a título provisório as restantes infraestruturas elétricas referentes ao processo em epígrafe no valor de 651 478,19 €, estando assim criadas as condições necessárias para a libertação de 90% desse valor.

Assim, considerando que foi construído e rececionado a título provisório o total das infraestruturas elétricas, a garantia bancária deverá ser reduzida do valor inicial de 1 570 934,82 € para 157 093,48 € que corresponde a 10% da garantia inicial e será libertado com a receção definitiva das infraestruturas elétricas. Aos valores mencionados deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.....”

Para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização da 1.ª fase do loteamento, encontra-se válida a garantia bancária n.º 243 256 do Banco Espírito Santo

no valor de 5 322 876,57 € (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos).

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária pode ser reduzido com o andamento dos trabalhos, a requerimento do interessado.

De acordo com o n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do já referido artigo, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras objeto de contrato.

A EDP efetuou a receção provisória das infraestruturas elétricas da 1.ª fase do loteamento e apesar de a requerente não ter solicitado a redução da caução, tem sido entendimento desta Câmara, nestas situações, proceder à redução da caução.

Face ao exposto, propõe-se a redução do montante da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, em 1 570 934,82 € (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), passando esta a ter o valor de 3 751 941,75 € (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

À consideração superior

Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a redução da caução nos montantes referidos. 08 fev. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013FEV11 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aprovar a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, no montante de 1.570.934,82 € (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), sobre o valor da garantia bancária n.º 243 256 do Banco Espírito Santo, passando a mesma a ter o valor de 3.751.941,75 € (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 10 – LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / EXPOSIÇÃO

Processo: 6/2004

Requerente: Shalom - Construção Civil, Lda.

Local: Olival Basto - Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 07-02-2013

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 1058/2013, de 23/01, a requerente apresenta a seguinte exposição:

“Shalom, Lda., na qualidade de promotora do loteamento sito no Olival Basto-Benavente, processo n.º 6/2004, vem requerer a V. Exa. a que se digne receber provisoriamente as obras de urbanização do loteamento sito no local atrás mencionado sem a entrega dos dois contentores previstos para o loteamento, devido a dificuldades financeiras resultantes da quebra total da atividade relacionada com a construção civil, não tem possibilidade nesta data de concretizar a compra dos referidos contentores, solicitando que a Câmara Municipal de Benavente adquira os contentores comprometendo-se no entanto a proceder ao seu pagamento até ao próximo dia 31 de março de 2013.

Devido ao facto de o local estar servido de contentores e de ainda não se ter iniciado a construção de qualquer das moradias previstas para o loteamento a não entrega nesta data dos referidos contentores não traz qualquer inconveniente e ou prejuízo quer para a Câmara Municipal de Benavente quer para os proprietários dos lotes.

Mais informa que tratando-se da receção provisória das obras de urbanização, ficará retido o valor correspondente a 10% da estimativa orçamental das obras de urbanização, valor suficiente para garantir o cumprimento do compromisso da Shalom, Lda..

Pede e aguarda deferimento.....”

Tendo em consideração a particularidade do solicitado pela requerente, para que seja a Câmara Municipal de Benavente a comprar os dois contentores dos resíduos sólidos urbanos previstos para o loteamento, sendo estes posteriormente pagos pela requerente até ao próximo dia 31 de março, entendo que o mesmo deve ser objeto de ponderação superior.

À consideração superior.

Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 08 fev. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013FEV11 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, não havendo enquadramento legal para a pretensão, propôs que o Executivo adote o mecanismo de pedir aos serviços que reavaliem a situação e faça uma receção provisória parcial, ficando cativo o valor da infraestrutura que contempla os contentores de lixo, ajudando assim a empresa a suavizar as despesas com a garantia bancária.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Ponto 11 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS E DA COMPENSAÇÃO EM NUMERÁRIO

Processo: 419/2009

Requerente: Herdade S. Tiago II – Sociedade Agrícola, SA

Local: Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

A empresa Herdade de S. Tiago II – Soc. Agrícola, S.A., requereu em 27/03/2012 o pagamento em prestações das taxas municipais e da compensação em numerário, relativas ao processo n.º 419/2009, em dez prestações mensais iguais, fundamentando este pedido no artigo 25.º do Regulamento de Taxas em vigor no Município e no facto de se encontrar com uma má situação económica e financeira.

O Regulamento de Taxas do Município de Benavente prevê no seu artigo 25.º a possibilidade do pagamento em prestações nas seguintes condições:

- a) – A competência para autorizar o pagamento em prestações mensais e iguais é da Câmara Municipal;
- b) – A autorização do pagamento em prestações terá de obedecer ao estabelecido na lei geral tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- c) – Se comprove que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário;
- d) – O pedido de pagamento em prestações contenha a identificação do requerente, o montante e natureza da dívida, o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido;
- e) – O número de prestações a autorizar não pode ser superior a doze e o valor de cada uma delas não pode ser inferior a uma UC no momento da autorização (2013 é de 102,00 €);
- f) – Sendo deferida a pretensão, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartida pelo número de prestações autorizado, acrescendo a cada prestação ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo de pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;
- g) - O pagamento de cada prestação efetuar-se-á até ao dia 8 do mês a que respeitarem e a falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento das seguintes;
- h) – Nos termos do artigo 199.º do CPPT a requerente deverá apresentar garantia idónea (garantia bancária, caução, seguro-caução ou qualquer meio suscetível de assegurar os créditos) pelo valor do montante das taxas e dos juros de mora.

O cálculo realizado com base na tabela de taxas em vigor no ano de 2012 resulta numa importância a pagar de 39.107,54 €, sendo 8.985,27 € de compensação em numerário e 30.122,27 € pela emissão da respetiva licença.

Com o fim de comprovar as dificuldades económicas e financeiras a requerente apresentou os seguintes documentos fiscais e contabilísticos:

- a) – Declaração modelo 22 – IRC – ano 2010
- b) – Balanços anos de 2009 a 2011.

Da análise aos documentos verifica-se:

- A empresa apresentou no período de 2009 a 2011 resultados líquidos negativos, o que se traduz na diminuição dos capitais próprios;
- Do cálculo do rácio da autonomia financeira resulta em valores sempre negativos (inferiores a 1), pelo que os capitais próprios não permitem financiar a totalidade dos seus ativos;
- A liquidez geral também foi sempre negativa, pelo que a empresa se encontra abaixo do equilíbrio financeiro mínimo, pelo que terá fortes constrangimentos de tesouraria.
- Quanto à solvabilidade a situação da empresa é muito consistente, uma vez que o seu ativo líquido é muito superior ao passivo, o que se traduz numa boa capacidade de solver os seus compromissos a médio e longo prazo.

Em conclusão:

A situação económica/financeira, pela análise contabilística, da requerente é comprovadamente difícil, uma vez que os seus custos de funcionamentos são consecutivamente superiores aos proveitos, o que poderá acarretar risco de incumprimento caso venha a ser deferida a pretensão do pagamento em prestações, tornando portanto imprescindível a garantia idónea.

No que concerne ao pagamento da compensação em numerário, é minha convicção que não se trata de uma taxa e como tal não enquadrável no regime previsto no art. 25.º do regulamento em vigor, e assim não ser possível o seu pagamento em prestações.

A requerente tem a sua capacidade de endividamento a 100%, pelo que seria razoável o recurso a crédito bancário para efetuar os pagamentos ao Município.

À consideração do sr. presidente.

Benavente, 08 de fevereiro de 2013.

O diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca

Despacho do vereador: *À reunião. 2013FEV11*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que a empresa Herdade S. Tiago II – Sociedade Agrícola, SA vem pedir o pagamento das taxas e da compensação em numerário em dez prestações mensais iguais, fundamentando essa pretensão no regulamento e também no facto de se encontrar numa má situação económica e financeira.

Acrescentou que feito o necessário enquadramento e a apreciação com base nos documentos que foram enviados ao senhor diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, é concluído que há viabilidade de ser autorizado o pagamento em prestações do valor de trinta mil, cento e vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos correspondente às taxas, mediante prestação de caução (critério que

tem sido adotado pela Câmara Municipal para todas as outras situações análogas), devendo ser indeferido o pedido referente à compensação em numerário, por não ter enquadramento regulamentar.

Propôs que a requerente seja notificada para se pronunciar sobre a decisão do Executivo no prazo de dez dias, porquanto se torna necessária a tramitação do processo com base na deliberação que a Câmara Municipal tome.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou que a informação em análise não refere explicitamente que a garantia a prestar pode ser feita através de hipoteca, a favor da Câmara Municipal, de qualquer dos lotes a que se refere o loteamento.

Acrescentou que tendo o pedido de pagamento em dez prestações sido apresentado há praticamente um ano, e atendendo a que, segundo a mesma informação, a compensação em numerário não é enquadrável no regime de pagamento em prestações previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário, deverá a requerente ser questionada acerca da manutenção do seu propósito, ou se pretenderá usufruir do prazo máximo de doze prestações.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA clarificou que não se trata de um loteamento, mas sim do licenciamento de uma edificação e, como tal, não há possibilidade de ser feita a hipoteca de lotes.

Disse crer que a notificação à requerente do prazo de dez dias já acolhe a pergunta de saber se é mantido o interesse no pagamento em prestações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo a requerente ser notificada para se pronunciar no prazo de dez dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA DOMÍNIO PÚBLICO

Ponto 12 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO

Processo: 48/2013

Requerente: Jorge Manuel Ramos Correia e José Gabriel da Silva Carvalho

Local: Pinhal Justino, Porto Alto - Samora Correia

Presente para análise após visita do Executivo ao local

Informação Técnica do Planeamento Urbanístico, de 24-01-2013:

Solicitam os requerentes a apreciação de cedência de duas parcelas de terreno, uma com 477 m² e outra com 492 m², para o domínio público, com o objetivo de “continuação do arruamento designado Rua Pinhal do Justino”.

Relativamente à pretensão cumpre informar:

- 1- O caminho/arruamento a que se pretende dar continuidade, em terra batida e com perfil mal definido, é um arruamento público reconhecido, com topónimo atribuído pela Câmara Municipal embora não tenha saída mas permitido o acesso, sem restrições dos proprietários com prédios seus confinantes.

- 2- À luz do PDM em vigor a área da pretensão encontra-se classificada como Espaço Urbano, na categoria de Área Urbanizada Habitacional, zona consolidada.
- 3- A pretensão não apresenta memória descritiva que argumente a favor do interesse público do projeto, contendo apenas um levantamento topográfico que delimita a base da mesma. A proposta, como se apresenta, materializa apenas o interesse particular dos dois requerentes, de valorização dos terrenos visando a criação de mais-valias associadas à possibilidade de divisão e à capacidade edificativa que adquiririam com a ampliação do caminho existente.
- 4- Atendendo à fase adiantada do processo de revisão do PDM e ao facto do mesmo promover alterações regulamentares significativas no que respeita a abertura de novos arruamentos, resolveu-se também analisar a pretensão à luz da proposta de Plano:
- 4.1 - Face à Planta de Ordenamento proposta, a área em questão propõe-se que seja classificada como Solo Urbano, Categoria Operativa – Solo Urbanizado, Categoria Funcional – Espaço Central (consolidado).
- 4.2 - Segundo a proposta de Regulamento, em fase de conclusão e já concertada com a maioria das entidades envolvidas, no seu Capítulo VII – Rede Viária propõe que *“apenas serão admitidos arruamentos públicos constituídos para acesso de habitações e que não tenham saída se assegurarem um arranjo de espaço público que permita a inversão de marcha de veículos ligeiros e veículos de emergência”* e para a tipologia de via em causa (Vias Locais e/ou de Acesso) propõe que as mesmas *“devem apresentar uma faixa de rodagem no mínimo com 5,5 metros e, onde existir ocupação marginal, o passeio deverá ser dimensionado em função da Classe de Espaço onde se insere e no mínimo 1,6 metros”*, propondo ainda que *“em situações de exceção, como sejam situações de tecido urbano existente com alinhamentos consolidados, a Câmara Municipal poderá licenciar considerando outros perfis, desde que, esse licenciamento seja enquadrado em estudo de alinhamento para um troço de arruamento coerente e onde se defina a forma de ligação entre os diferentes perfis”*.
- 5 - Assim, e como conclusão, recomenda-se a recusa da proposta tal como se apresenta neste momento, sugerindo-se que seja remetida para análise mais detalhada numa fase posterior à conclusão do processo de revisão do PDMB.

À consideração superior.

António Neves, geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião. (cópia da planta aos srs. vereadores)
	2013JAN29
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse que aquando da visita efetuada pelo Executivo ao local, foi consensual que a proposta

apresentada na planta é demasiado generosa face à existência de um alinhamento consolidado de muros que delimitam a parte pública do caminho.

Propôs que ele próprio possa reunir com os requerentes, com o técnico subscritor da proposta e com os serviços técnicos municipais, para se dimensionar uma opção mais favorável para os requerentes e para o interesse público.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho exarado pelo vereador sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

Ponto 13 – CONSTITUIÇÃO DE ARRUAMENTO, CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO; CERTIDÃO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 416/2012

Requerente: Manuel de Matos

Local: Rua Belo Jardim, Samora Correia

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 11-02-2013:

Na sequência da nossa anterior informação datada de 2013-01-11, a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 2013-01-21,

“...por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma certificar em conformidade”.

Em 2013-01-29, foi emitida certidão contendo parte da ata da referida reunião camarária.

Fomos agora alertados para a existência de um erro na descrição da área atual do prédio, consequência de um erro aritmético de soma das parcelas. Podemos confirmar que, por lapso, referimos que o prédio tem atualmente a área total de 3.921,00m², quando tem 3.941,00m². Pedimos desde já as nossas desculpas por este facto.

Assim, na nossa informação de 2013-01-11, onde se lê,

“Registamos, no entanto, que o prédio tem atualmente a área total de 3.921,00m² e que o arruamento público o dividiu em duas partes, uma com 1.894,00m² e outra com 1.940,00m², tal como especificado e pormenorizado no requerimento inicial (registo de entrada n.º 4803, de 2012-04-03)”.

Deverá ler-se,

“Registamos, no entanto, que o prédio tem atualmente a área total de 3.941,00m² e que o arruamento público o dividiu em duas partes, uma com 1.894,00m² e outra com 1.940,00m², tal como especificado e pormenorizado no requerimento inicial (registo de entrada n.º 4803, de 2012-04-03)”.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Teor do despacho: *Certifique-se em conformidade.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vereador Miguel Cardia.

ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Ponto 14 – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo: 72/2013

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: Azinhaga do Pregoeiro, Santo Estêvão

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 05-02-2013:

Através de *email*, datado de 17 de janeiro de 2013, propõe o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, a designação de nome a atribuir ao caminho público “Azinhaga do Pregoeiro”, assinalado em planta de localização, bem como a atribuição da numeração de polícia.

A proposta do Executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, elege o topónimo “Azinhaga do Pregoeiro”.

Face ao exposto, informa-se que, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, foi apresentada a respetiva descrição referente ao topónimo proposto. Considera-se que a proposta obedece ao estipulado no artigo 10.º (temática local), enquadrando-se na alínea a) do artigo 9.º (critérios na atribuição de topónimos) do mesmo Regulamento.

Considerando a proposta apresentada, julgamos que a mesma poderá ser aceite, entendendo-se com esta descrição que se faz cumprir o determinado no n.º 4 do artigo 11.º.

Mais propomos que sejam atribuídos os números de polícia 1 e 3 às únicas moradias que confrontam com a Azinhaga do Pregoeiro.

Não obstante, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia, conforme especifica o artigo 3.º do supracitado Regulamento.

Após deliberação camarária, deverá proceder-se à informação dos respetivos residentes.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “...*compete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.*”.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 07 fev. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. (Juntar planta com a proposta da numeração de polícia apresentada) 2013FEV08 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de designação toponímica e de número de polícia para o caminho público “Azinhaga do Pregoeiro”, devidamente assinalado em planta de localização anexa à presente informação técnica, e comunicá-la aos moradores e às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

PLACAS INDICATIVAS

Ponto 15 – PLACAS INDICATIVAS

Processo: 80/2013

Requerente: Ótica Central de Abrantes, Lda.

Local: Largo Duarte Lopes, n.º 12, Benavente

Presente para análise após visita do Executivo ao local

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 24-01-2013:

Solicita a requerente alteração da estrutura, placas informativas e local de afixação das mesmas, no Largo Duarte Lopes, em Benavente.

Analisado o pedido e visualizada a simulação fotográfica em anexo, cumpre informar:

1 - A proposta apresentada é do ponto de vista estético mais agradável e ajudaria a dar maior visibilidade à fachada do prédio onde irá funcionar a Ótica Central de Abrantes, Lda.. No entanto, o facto das estruturas e respetivas placas serem fixadas próximo do passeio, permitirá que a passagem de peões e sobretudo de automóveis na frente das mesmas provoque diminuição da visibilidade aos automobilistas.

Face ao exposto, propomos em alternativa a deslocalização da estrutura metálica existente que serve de suporte às placas indicativas para a extremidade exterior do passeio (próxima da Estrada Nacional), por forma a melhorar a estética do local, a visibilidade do prédio e dos automobilistas.

Em anexo:

Ver local assinalado na simulação fotográfica.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 25 jan. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2013JAN25 O vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou que o Executivo considerou que a solução proposta pela requerente pode ser implementada, crendo que do ponto de vista da segurança do trânsito, dada a proximidade do entroncamento oblíquo, há condições para a Câmara Municipal permitir a instalação das placas indicativas a cerca de um metro do solo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, autorizar a pretensão da requerente.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 - APRESENTAÇÃO DA PEÇA “O NAZARENO” - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO BENAVENTE

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para a apresentação da peça “O Nazareno” nos dias 31 de março e 6 de abril.

Mais informam que o valor dos bilhetes será de 4,00 Euros e que o remanescente da receita, depois de deduzidas as despesas do espetáculo, será doado ao CRIB e à Associação dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 17 - INFANT’ARTES – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E TÉCNICO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Para o Desenvolvimento Integrado da Criança

Assunto: Solicita o apoio técnico e logístico da Câmara Municipal na realização do “Infant’Artes 2013”, a ter lugar de 21 a 24 de maio:

- Auditório e hall de entrada do Centro Cultural de Samora Correia
- Luz, som e apoio técnico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico e técnico solicitado.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CAMPEONATO REGIONAL DE CORTA-MATO LONGO – PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 8 de fevereiro de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - CAMPEONATO REGIONAL DE CORTA-MATO LONGO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Associação Desportiva Almansor

Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, a ter lugar no próximo dia 24 de fevereiro no terreno da Maxuqueira, antiga Raret, Barrosa:

- Barraca dupla amarela (para bar)
- Barraca simples amarela (apoio logístico)
- 2 barracas simples em lona dupla
- Pódio
- 1 casa de banho
- 1 gerador
- 8 rolos de fitas sinalizadoras
- 300 estacas de madeira ou ferro
- 1 rolo de corda
- 60 grades

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05.02- Educação

Ponto 18 - ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – PÁSCOA ATIVA

Informação D.M.C.E.T. n.º 003/2012, de 13 fevereiro

À semelhança dos anos anteriores, propõe-se a realização do programa Páscoa Ativa, promovido pela Divisão de Cultura, Educação e Turismo em articulação com o Sector de Fomento Desportivo, que tem como objetivo envolver crianças e jovens durante a interrupção letiva da Páscoa, promovendo a realização de atividades de ocupação de tempos livres, privilegiando as atividades desportivas e culturais.

Considerando que o modelo de funcionamento adotado se tem revelado favorável, a proposta do ponto de vista das atividades a desenvolver prevê a mesma organização, a duração de uma semana com 30 crianças entre os 6 e os 12 anos, embora a realizar uma semana em Benavente e uma em Samora Correia.

Propõe-se, tal como no ano anterior, o pagamento de uma inscrição de € 10 por participante, com o objetivo de contribuir para a qualificação da programação e, paralelamente, para uma maior responsabilização dos encarregados de educação. As crianças que já beneficiam de apoios da Ação Social Escolar estarão isentas do pagamento da referida inscrição.

Horário

das 9,00 às 17,30 horas

Público alvo

crianças e jovens dos 6 aos 12 anos
2 grupos de 30 participantes (60 no total)

Atividades

As atividades decorrem nos diversos equipamentos culturais e desportivos do Município, sendo os técnicos de cada um dos espaços que garantem o respetivo enquadramento e ainda o acompanhamento durante o período de almoço, que decorrerá nos Centros Escolares de Benavente e de Samora Correia.

Considerando a importância de garantir maior segurança na receção das crianças, bem como no momento em que os encarregados de educação as vão buscar, o local de concentração será o Centro Cultural de Benavente, em Benavente e o Palácio do Infantado, em Samora Correia.

Proposta de Calendarização e descrição das atividades

	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
SAMORA CORREIA – PALÁCIO DO INFANTADO					
manhã	Karaoke – Centro Cultural	Camarinhas	Piscina	Parque do Monsanto, Lisboa	Atelier - Biblioteca
Almoço Centro Escolar de Samora Correia					
tarde	Escola de trânsito		Cinema		Peddy Paper

BENAVENTE – CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE			
manhã	Atelier - Biblioteca	Piscina	Karaoke – Cineteatro
Almoço Centro Escolar de Benavente			
tarde	Peddy Paper	Cinema	Zona Ribeirinha

As inscrições decorrerão na Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa e Biblioteca de Samora Correia a partir do dia 4 de março.

À consideração superior.

Cristina Gonçalves, chefe DMCET

Benavente, 13 de fevereiro de 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que estando calendarizado um passeio ao Parque de Monsanto, em Lisboa, os sessenta participantes previstos excedem a lotação de um autocarro, facto que originará alguma dificuldade.

Acrescentou que crê dever ficar definido um critério de seleção, caso as inscrições sejam superiores ao número de vagas disponíveis.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que cada encarregado de educação ou familiar apenas pode inscrever uma criança, sendo que a seleção será feita por ordem de inscrição.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a senhora vereadora Gabriela dos Santos deve equacionar a alternância do passeio, na medida em que não pode haver aumento de custos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a realização da iniciativa nos termos propostos, e equacionada que seja a alternância do passeio ao Parque de Monsanto, em Lisboa.

Ponto 19 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – 1.ª TRANCHE – MATERIAL ESCOLAR

Informação D.M.C.E.T. n.º 010/2013, de 08 de fevereiro

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, em sede de reunião no dia 2012.09.10, informação DMCET n.º 071/2012, de 05 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência de **823.86 € (oitocentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos)** a favor de Agrupamentos de Escolas de Samora Correia, de acordo com informação apresentada pela escola e apresentada no quadro abaixo mencionado.

Escolas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valor a transferir
Centro Escolar Samora Correia	311,78 €
EB1 Acácias	342,34 €
Centro Escolar e EB1 de Porto Alto do Porto Alto	169,74 €
Total	823,86 €

Acresce ainda referir, que os valores apresentados, apenas refletem valores de material escolar, adquirido na papelaria do Agrupamento, dado que os livros, foi deliberado pela Câmara Municipal de Benavente, pagar diretamente às famílias.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 823,86 € (oitocentos e vinte e três euros e oitenta e seis cêntimos), relativa à primeira tranche de auxílios económicos para aquisição de material escolar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 20 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 26/2013

PONTO DE SITUAÇÃO:

A encarregada de educação do aluno, veio ao atendimento solicitar a alteração de escalão, uma vez que os pais estão desempregados desde o final de 2012 e presentemente estão a receber subsídio de desemprego.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão B.

Face a essa situação a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA DAS AREIAS - 3.º Ano de Escolaridade

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, pelo Despacho n.º 12284/2011 e pelo Despacho n.º 11886/2012), **o aluno deverá manter-se no escalão B dos Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina esse posicionamento.

Assim, **propomos que o aluno se mantenha posicionado no escalão B.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 30 de janeiro de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, manter o aluno no escalão B.

Ponto 21 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Deixou uma palavra de apreço quer à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, quer às dezenas de voluntários que todos os anos dispõem do seu tempo e que tornaram possível mais um Carnaval em Samora Correia, considerado o melhor do Ribatejo, fazendo votos para que não desistam, apesar da crise e de muitas vezes os resultados financeiros não estarem de acordo com o trabalho artístico apresentado.

Referiu ser frustrante por vezes andar uma boa parte do ano a trabalhar, para depois as condições atmosféricas não permitirem a saída à rua de todos os carros e participantes, sendo que, contudo, na passada terça-feira a saída do curso carnavalesco concretizou-se, tendo a população aderido muito bem e verificando-se a presença de muitos forasteiros, facto que gerou alguma receita sobretudo para os pequenos comerciantes.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Associou-se às palavras de apreço endereçadas à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora pela senhora vereadora Ana Casquinha e considerou que nos tempos atuais, é quase um ato de coragem tomar em mãos a organização de um evento que continua a ser bastante importante para a população de Samora Correia e enquanto meio de divulgação e promoção da cidade.

Realçou que apesar de todas as contingências e maiores ou menores dificuldades, a organização do Carnaval de Samora Correia conseguiu angariar as receitas necessárias para fazer face aos custos.

2- 13.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE ANDEBOL “VILA DE BENAVENTE”

Fez referência à 13.ª edição do torneio de andebol “Vila de Benavente”, iniciativa que aprecia pela dinâmica e capacidade de organização que a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente tem vindo a demonstrar, sendo que esta edição se revestiu uma vez mais de sucesso.

Disse que entre atletas e comitivas, estiveram presentes em Benavente mais de trezentos elementos, a que acresceu os respetivos pais, trazendo durante quatro dias uma grande animação ao comércio.

Acrescentou que se traduziu também numa excelente jornada desportiva, porquanto as equipas que se deslocaram até Benavente são, como habitualmente, das melhores ao nível da formação do andebol em Portugal.

Crê ser justo reconhecer o trabalho que tem sido desenvolvido quer em Samora Correia, com o NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia, quer em Benavente com a ADCB, em prol da modalidade, sendo que o andebol de Benavente é já uma referência a nível nacional, nomeadamente no que respeita à formação.

Afirmou que no fim de semana anterior teve oportunidade de assistir a um *derby* entre a ADCB e o NASC, deparando-se com um pavilhão repleto, numa clara demonstração de que se tratar da modalidade que mais tem crescido e que mais próxima está dos cidadãos.

Deu nota do *fair play* e da forma muito correta como todos os presentes assistiram, apesar da natural rivalidade, tendo a ADCB praticamente assegurado a hipótese de disputar a fase final da Segunda Divisão, que dá acesso à Primeira Divisão onde jogam os grandes clubes nacionais, demonstrando o NASC que tem uma equipa para poder disputar a permanência na Segunda Divisão.

Concluiu, dizendo que num concelho com a dimensão de Benavente, é muito relevante ter duas equipas àquele nível, bem demonstrativo do trabalho que de há muitos anos vem sendo feito pelos dirigentes e pelos atletas, estando todos de parabéns.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CARNAVAL DE SAMORA CORREIA

Apresentou à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora os parabéns e o apreço da Câmara Municipal pelo trabalho realizado em prol da organização do Carnaval, que apesar das dificuldades se mostrou atrativo a muitos dos que visitaram a cidade.

2- 13.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE ANDEBOL “VILA DE BENAVENTE”

Expressou os parabéns à ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, em nome da Câmara Municipal, pela excelente organização que uma vez mais assumiu, juntando nos diversos escalões jovens o melhor que há no País em termos de andebol e proporcionando a festa da modalidade, que há vários anos se faz na área do Município e constitui um fator dinâmico de atração de pessoas que, com o seu consumo, sempre ajudam alguns dos estabelecimentos comerciais.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NOS TERMOS DA LEI

Observou que nos termos da lei, os estatutos das empresas municipais ou que sejam similares, abrangidas pelo mesmo decreto-lei, têm que ser alterados até ao final do mês de fevereiro, já tendo sido presentes à Câmara Municipal os estatutos da AR – Águas do Ribatejo, bem como o contrato de gestão delegada, também submetidos à discussão e aprovação do órgão deliberativo.

Contudo, a alteração estatutária da ECOLEZÍRIA não passa pela Câmara Municipal, porquanto esta é representada pela RESIURB, associação de municípios criada para o efeito, tendo-se realizado na passada sexta-feira uma reunião entre os representantes da RESIURB e os representantes do capital privado, sendo que foi uma reunião difícil, dado que a vontade expressa dos municípios, para além das operações que resultam da nova lei, é a de introduzirem alguns mecanismos que defendam os seus interesses perante o futuro.

Referiu que dois pontos se colocaram como essenciais, o primeiro dos quais tem a ver com o facto de os estatutos considerarem o conceito de vida útil, sendo que a vida útil da célula do aterro que serve para receber os resíduos sólidos urbanos termina no ano de dois mil e catorze e, como tal, é então que deve terminar o “casamento” entre os setores público e privado, situação com a qual o setor privado não está nada de acordo.

Acrescentou que estando presente em representação da RESIURB, não pôde deixar de transmitir a decisão dos municípios associados de que a vida útil do aterro termina em dois mil e catorze e, como tal, não se pode assinar um contrato de gestão delegada que vincule aqueles por mais dez anos.

Disse terem sido focados os caminhos do próximo futuro e transmitida aos parceiros privados a necessidade de se buscarem novas alternativas à atual tecnologia que está a ser utilizada na deposição de resíduos sólidos urbanos, sendo que a RESIURB foi contactada no sentido de poder acolher uma nova metodologia que, no decurso da semana, vai ser objeto de visita, em país estrangeiro, por parte de dois representantes daquela associação de municípios para o tratamento de resíduos sólidos, metodologia que poderá trazer uma poupança, em termos da tarifa para os munícipes, para além de ser uma tecnologia mais limpa e ambientalmente mais saudável.

Deu nota que os parceiros privados afirmaram ter um acordo parassocial em vigor, questionando qual a forma de se ver livre do mesmo, ao que teve oportunidade de transmitir que, em sua opinião, com o final da célula em dois mil e catorze, finaliza o acordo parassocial.

Transmitiu não ter sido possível obter unanimidade, estando marcada uma reunião da ECOLEZÍRIA para o próximo dia vinte e cinco, na qual haverá uma votação, qualquer que seja a vontade dos parceiros privados, dado que a alteração estatutária tem que ser aprovada até ao final do mês, sem o que a empresa será extinta, sendo o pior que poderia acontecer.

2- REUNIÃO COM O ACES - AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO

Deu conta da reunião realizada com o ACES - Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a pedido deste, e na qual esteve presente, acompanhado dos senhores vereadores Carlos Coutinho e Ana Casquinha, contando ainda com a presença do senhor coordenador, acompanhado do Dr. Armando Brás e da Dra. Carla Munhoz.

Transmitiu que aqueles elementos do ACES deram conta de que tinham tomado posse, bem como das suas intenções e das dificuldades que se apresentam,

proporcionando também aos membros da Câmara Municipal a possibilidade de apresentar a sua visão dos problemas de saúde com os quais o Município de Benavente se debate, crendo que terão sido claros relativamente aos cuidados de saúde primários, dizendo que, a seu ver, a solução passa pelo alargamento da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia ao Porto Alto, com a respetiva integração, devendo funcionar como um polo maior no atual Centro de Saúde de Samora Correia e um polo menor, com um médico próximo das populações, naquela localidade, sendo que já em tempos assim funcionou e permitiria normalizar a situação e ter outra capacidade de resposta, com poucos custos para o País.

Teve ainda oportunidade de propor a criação de uma Unidade de Saúde Familiar em Benavente (onde existem cerca de seiscentos utentes sem médico de família) que pudesse conglomerar médicos existentes e enfermeiros voluntários para esse projeto e, com o recrutamento de mais médicos (que através da Unidade de Saúde Familiar, têm algum apelo para vir trabalhar para o Município de Benavente), dar cobertura a Santo Estêvão e Barrosa.

Disse ter havido recetividade por parte da equipa coordenadora do Centro de Saúde, e mesmo algum entusiasmo com a ideia, propondo-se realizar, já no decurso da semana, uma reunião com os respetivos médicos, o que de certo modo o tranquilizaria um pouco.

Acrescentou que embora não seja da competência do ACES tomar decisões sobre a matéria, deixou também claro que a Câmara Municipal não aceitará a extinção do SAP - Serviço de Atendimento Permanente enquanto aquelas questões não estiverem devidamente tratadas e resolvidas, tendo recordado que aquele serviço não serve apenas os habitantes do Município de Benavente sem médico de família ou que precisam de triagem e de consulta durante a noite, mas também treze mil e quinhentos utentes sem médico de família do concelho vizinho de Salvaterra de Magos, que não podem ficar sem aquele recurso importantíssimo para a sua saúde.

Observou que face aos dados que possui e às perspetivas resultantes da reunião com o ACES, irá solicitar uma outra reunião com o senhor secretário de estado adjunto da Saúde, para lhe afirmar que não basta abrir o novo hospital de Vila Franca de Xira para que os problemas fiquem resolvidos quer em termos de cuidados de saúde primários, quer dos cuidados de saúde diferenciados que são prestados aos habitantes de Salvaterra de Magos e de Coruche, mas não aos habitantes do Município de Benavente.

Crê que caso não sejam tomadas medidas, a situação de saúde será insustentável, porquanto os utentes vivem um período de carências a todos os níveis, sendo a principal delas o sustento, não podendo vir a ser marginalizados por falta de dinheiro para se deslocarem aos hospitais distritais.

Concluiu, dando nota que irá ser constituída no Centro de Saúde uma equipa de cuidados continuados de saúde, integrando uma enfermeira, uma assistente social e um psicólogo, sendo que a colaboração da Câmara Municipal permitirá a implementação desse serviço de proximidade.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

SENHORA DEOLINDA PORTUGUÊS

1- RECLAMAÇÃO

Reclamou perante uma situação que se arrasta há cinco anos e se prende com a construção ilegal de uns anexos junto à sua habitação e que se encontram arrendados para habitação, lamentando que apesar da sua insistência, tudo continue na mesma.

Disse ter recebido uma carta da Câmara Municipal no sentido de que se pronunciasse acerca das correções levadas a efeito pelo reclamado e convidou o senhor presidente a ir à sua casa logo que lhe seja possível, a fim de que ele próprio veja o que ali se encontra feito.

Transmitiu que já apresentou queixa na GNR pelo facto de ela e seu marido terem sido ameaçados de morte, e considerou injusto que quem tem tudo em dia esteja a pagar contribuições por quem nada paga.

Observou que algumas pessoas da Câmara Municipal envolvidas no caso deixam passar tudo de mão beijada e fecham os olhos a quem é corrupto, e passou a palavra ao seu filho.

DRA. VERA GOMES

Identificou-se como advogada da família e disse falar em nome de Cláudio Português, filho da D. Deolinda Português.

Crê que a situação é sobejamente conhecida, existindo já uma queixa apresentada pela D. Deolinda no dia três de dezembro na GNR de Samora Correia, em virtude de ter sido ameaçada de morte por um senhor que habita no anexo que, de acordo com a própria Câmara Municipal e com o artigo doze do Plano Diretor Municipal de Benavente, é uma construção que não se enquadra nem se harmoniza na envolvente, não sendo viável a sua legalização tal como se apresenta, sendo certo que a Autarquia nada tem feito.

Questionou se será possível legalizar um anexo que foi construído literalmente colado à parede da casa da D. Deolinda, havendo uma utilização sobejamente ilegal da mesma parede e um maior risco de assalto pela utilização das escadas.

Fez referência às palavras proferidas sobre o assunto pela senhora vereadora Ana Casquinha na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte de agosto do ano transato, nomeadamente que “*é chegado o momento de o reclamado se mentalizar que as ordens emanadas da Câmara Municipal são para cumprir sem mais delongas*”, e disse que emana daquela reunião que o senhor tinha dez dias improrrogáveis para regularizar a instrução procedimental pendente desde treze de fevereiro de dois mil e doze (prazo esse que terminou a vinte e oito de janeiro) e, caso não o fizesse, seria ordenada a demolição de todas as construções erigidas de forma ilegal e de que a Câmara Municipal tem conhecimento.

Mais disse, que tendo sido concedido àquele senhor um prazo de quarenta e cinco dias para que retirasse as pessoas que ali habitam de forma ilegal, sem qualquer pagamento devido quer em termos de água e luz (porque as puxadas são ilegais), quer em termos de contribuições às Finanças (porque não há contratos de arrendamento), a situação perdura.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu ao senhor vereador Miguel Cardia que fizesse um ponto de situação relativamente às decisões e deliberações da Câmara Municipal sobre a matéria em apreço.

O **SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA** explicitou que após a deliberação da Câmara Municipal referida pela Dra. Vera Gomes, foi o proprietário notificado da ordem de cessão de utilização do anexo erigido e ocupado ilegalmente, sendo que quer a notificação que lhe foi feita, quer subsequentemente a notificação que foi feita à pessoa que ocupa o anexo, não foram cumpridas, pelo que está em curso, nos termos do que a legislação impõe, a preparação da documentação necessária para a tomada de posse administrativa do imóvel e a respetiva selagem para impedir ocupação futura.

Disse que embora o prazo tenha efetivamente acabado no dia vinte e oito de janeiro, trata-se de uma matéria que tem que ser muito bem preparada do ponto de vista

jurídico, porque se não houver autorização do proprietário para se entrar no espaço e proceder à posse administrativa, a Câmara Municipal terá que obter a concordância do tribunal para o efeito.

Acrescentou que a Dra. Ana Carla Gonçalves, elemento do Apoio Jurídico da Câmara Municipal, está com o processo desde aquela data, sendo que tem em mãos a urgência do concurso dos espaços verdes para resolver e seguidamente tratará de preparar a documentação necessária para posse administrativa.

Afirmou que, subseqüentemente, tratar-se-á do procedimento de demolição da parte não legalizável no anexo, conforme é referido, nos termos dos artigos décimo e décimo segundo do Plano Diretor Municipal.

Referiu que relativamente ao processo de legalização das construções erigidas na adjacência da casa da D. Deolinda, o processo segue a sua tramitação nos termos da notificação que foi feita ao requerente e as decisões serão tomadas no âmbito do mesmo processo, sendo que as questões invocadas pela senhora Dra. Vera Gomes acerca de devassa são tratadas num processo à parte.

Concluiu, transmitindo que nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal, o senhor Silvino foi notificado para fazer o desencarceramento do topo superior da fachada lateral da casa da D. Deolinda, trabalho que foi executado com o acompanhamento dos serviços municipais e tendo o assunto sido presente ao Executivo, no sentido de se auscultar a reclamante para que, no prazo de dez dias, se pronunciasse sobre o que tivesse por conveniente relativamente à operação executada, estando a aguarda-se que a D. Deolinda diga de sua justiça.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse ter depreendido das palavras proferidas pelo senhor vereador Miguel Cardia que a Câmara Municipal cumpriu com as suas obrigações, tendo mesmo efetuado visita ao local, durante a qual detetou uma situação de claro e objetivo desrespeito pela legalidade (a existência de um anexo no logradouro, sobre o qual havia sido erigido um segundo andar e que estava a ser arrendado a terceiras pessoas), logo após o que tomou a decisão de não considerar aquela obra legalizável e, como tal, notificar o proprietário para que procedesse à sua demolição.

Cumpridas que estão aquelas formalidades, e face ao incumprimento da ordem de demolição, encontra-se pendente a preparação da documentação necessária à posse administrativa a que a Câmara Municipal está obrigada.

Relativamente à outra parte do anexo, recordou que o parecer técnico referia que caso houvesse encastramento na parede da senhora D. Deolinda, teria que haver lugar a obras, porque a Câmara Municipal não poderia legalizar rigorosamente nada sem que houvesse uma clara separação das edificações, sem prejuízos para o prédio adjacente, tendo o Executivo efetuado visita ao local e, segundo depreendeu também das palavras do senhor vereador, está aquele trabalho desenvolvido, não havendo no momento nenhuma situação em contravenção com a lei no que diz respeito à adjacência dos dois prédios.

O **SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA** esclareceu que aquela verificação foi feita a dois tempos, sendo que no primeiro a Câmara Municipal, na companhia do senhor Cláudio Português, da D. Deolinda e do senhor engenheiro Paulo Neutel, verificou se em alguma parte interior da construção erigida pelo senhor Silvino havia a utilização da parede da cada da D. Deolinda, tendo sido constatado que efetivamente não havia invasão da parede adjacente para a ampliação em causa.

A segunda questão prendia-se com o encastramento feito no topo da empena, situação que era visível e foi reconhecida pelo senhor Silvino, tendo a Câmara Municipal dado ordem para que ele desencastrasse e, no topo da sua empena, fizesse um isolamento adequado nos termos sugeridos pelo seu técnico, senhor engenheiro Paulo Neutel, que aconselhou uma alternativa ao encastramento existente.

Reiterou que o desencastamento foi efetuado pelo senhor Silvino, com a acompanhamento dos serviços municipais, que documentaram e levaram o assunto à consideração da Câmara Municipal, sendo que daquele trabalho foi dado conhecimento à D. Deolinda, para no prazo de dez dias se poder pronunciar relativamente ao que está feito.

O **SENHOR PRESIDENTE** considerou o assunto devidamente enquadrado e perguntou ao senhor vereador Carlos Coutinho se pretendia acrescentar algo.

O **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO** observou que a sua única interferência no assunto em apreço foi aquando da verificação do encastramento por parte do Executivo, tendo a Câmara Municipal disponibilizado alguns dos seus funcionários para, *in loco*, se aperceberem da situação.

Acrescentou que fez parte da visita com o senhor Cláudio Português e com o engenheiro Paulo Neutel, sendo que daquilo que foi possível constatar no local, obteve-se a concordância de que não havia efetivamente nenhuma viga que apoiasse na fachada lateral da habitação da D. Deolinda, tendo sido repostas as condições da construção.

Afirmou que a pestana que estava encastrada na parede da D. Deolinda foi retirada, tendo sido colocado um material vedante na ligação das duas paredes.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu novamente a palavra à Dra. Vera Gomes, mencionando, contudo, que a lei estipula que os munícipes presentes devem falar uma única vez, expondo o seu assunto e havendo lugar à respetiva resposta.

DRA. VERA GOMES

Disse pensar que nem tudo foi visto, tendo havido algumas coisas que foram alteradas após a vistoria por parte da Câmara Municipal.

Confessando-se um pouco desconhecadora daquilo que pode ser considerado interferência na parede da D. Deolinda, disse ter consigo fotografias demonstrativas de que mais violação da parede é impossível.

Afirmou que apesar da alteração efetuada pelo senhor Silvino e da qual o senhor vereador Miguel Cardia notificou a D. Deolinda para que ela viesse confirmar à Câmara Municipal se a situação fora ou não alterada, existem outras situações que o não foram, nomeadamente, conforme demonstram as fotografias de que dispõe, as escadas da edificação estão coladas à parede da D. Deolinda, configurando o uso abusivo da propriedade da senhora.

Questionou se a Câmara Municipal considera que o anexo que está a ser utilizado de forma ilegal para arrendamento é passível de legalização.

SENHOR CLÁUDIO PORTUGUÊS

Observou que as fotografias de que dispõe foram tiradas de um ângulo ao qual possivelmente os membros do Executivo não tiveram acesso aquando da vistoria, passando a explicitar que uma das imagens visualizada corresponde à placa que suporta as escadas, constituída por uma estrutura de ferro colocada no muro para a sustentabilidade da própria placa.

Afirmou não ser propriamente a saga de cinco anos que o preocupa, mas outrossim o facto de bastarem vinte e cinco centímetros para passar das escadas para o lado da propriedade de seus pais, quando nem sequer conhecem (nem têm que conhecer) todas as pessoas que ali entram e ali moram.

Acrescentou que o preocupa sobretudo o facto de que embora os serviços da Câmara Municipal afirmem o contrário, certo é que aquela edificação é habitável e é habitada e

a pessoa que habita o anexo ameaçou os seus pais de morte, sendo que a situação ultrapassou todos os limites.

Reiterou que volvidos cinco anos sobre a reclamação apresentada, nada foi feito, parecendo que a situação não é passível de resolução.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que o senhor Cláudio Português expressou a sua opinião e as suas preocupações, dizendo de sua justiça.

Transmitiu que nunca na sua vida pactuou com situações de ilegalidade, de incumprimento ou de desrespeito por interesses e direitos de pessoas individuais ou coletivas.

Quanto ao caso em concreto, disse que a Câmara Municipal foi ao local, porque ele próprio entendeu que todos os senhores vereadores deveriam acompanhar uma situação que considerou anormal, resultante da reclamação apresentada pela D. Deolinda, na legitimidade do seu bem-estar e da sua propriedade, e que fez detetar uma outra situação relativamente à qual foram adotadas de imediato posições.

Colocada que foi pelos reclamantes a questão das decisões que são tomadas pela Câmara Municipal e do tempo que demoram, lamentou a burocracia que obriga o Executivo a demorar tanto a cumprir decisões.

Crê que ficou claro que a construção do anexo é ilegal, bem como o uso para habitação dum espaço que a ela não estava destinado.

No que respeita ao sótão, reiterou que o espaço não tem condições para outra finalidade e para objetivos que têm que ser condenáveis, ainda que a necessidade das pessoas as leve a viverem e a acolherem-se em sótãos, pagando uma renda sem recibo. Contudo, se efetivamente se verificar que o sótão está a ser utilizado (facto que os serviços de fiscalização podem confirmar), cumprirá à Câmara Municipal denunciar a situação junto do Serviço de Finanças, bem como junto do Ministério Público no que concerne não apenas à situação de claro desrespeito e ilegalidade, mas também à existência de ameaças de morte.

Manifestou-se disponível para ele próprio ir ao local fazer a necessária confirmação e, sem qualquer receio ou equívoco, tomar as medidas que lhe competem enquanto presidente da Câmara Municipal.

Tendo a D. Deolinda Português afirmado que alguém da Câmara Municipal fecharia os olhos a corrupção, pediu-lhe que concretizasse, admitindo, contudo, que o termo tenha sido mal utilizado, porque para haver corrupção, tem que haver um corrupto ativo e um corrupto passivo.

A **SENHORA DEOLINDA PORTUGUÊS** admitiu ter usado incorretamente o termo corrupção, afirmando, no entanto, que a questão se arrasta há cinco anos e se o reclamante fosse alguém que tivesse dinheiro ou tivesse as costas quentes com um amigo na Câmara Municipal, a situação já tinha sido resolvida.

O **SENHOR PRESIDENTE** afirmou que recebe qualquer munícipe e, exercendo o cargo há trinta e três anos, é sagrado para si atender a todos, com ou sem marcação, sendo que nunca foi negado à D. Deolinda ou ao seu filho o acesso ao presidente da Câmara Municipal.

Acrescentou que os atrasos e as burocracias são inevitáveis, não podendo a posse administrativa ter lugar mediante uma simples decisão do presidente da Câmara Municipal, tendo, outrossim, que decorrer um conjunto de procedimentos (obrigatórios por lei) entre a decisão o ato em si.

Pediu ao senhor vereador que acompanha aquela matéria que possa ver com o Apoio Jurídico da Câmara Municipal da celeridade possível.

Reiterou que ele próprio irá ao local não apenas para ver a questão que se prende com a escada, mas também com a ocupação indevida do sótão.

Agradeceu a exposição apresentada, da qual a Câmara Municipal tomou boa nota, e deu novamente a palavra ao senhor Cláudio Português.

SENHOR CLÁUDIO PORTUGUÊS

Disse não pôr em causa o facto de que existem indivíduos que, face a dificuldades financeiras, têm de se sujeitar a esquemas fraudulentos para obter um teto para se acolherem. Contudo, e não conhecendo a situação financeira de todas as pessoas que habitam na propriedade confinante com a de seus pais, não lhe parece que vivam em condições desumanas.

Observou que tanto quanto sabe, o sótão tem todas as condições de habitabilidade, apesar do seu exterior o não denotar, e crê que ninguém da Câmara Municipal de Benavente terá tido acesso a toda a amplitude do sótão.

Chamou a atenção para que se eventualmente houver nova vistoria, vejam toda a amplitude do sótão e as respetivas condições de habitabilidade.

O **SENHOR PRESIDENTE** agradeceu o alerta e transmitiu que procurará ter acesso ao sótão, sendo que seguramente far-se-á acompanhar de outras pessoas necessárias ao desenvolvimento do processo e à respetiva finalização, que não poderá ser outra que não seja a reposição da legalidade, cumprindo a Câmara Municipal os passos a que está obrigada.

Lamentou profundamente que a D. Deolinda Português tenha sido vítima de ameaças, na medida em que são atos que magoam muito e deixam as pessoas vulneráveis, mas a Câmara Municipal não pode evitar tais situações.

Deu de novo a palavra à D. Deolinda Português, a pedido desta, mas observou que está a ser demasiado benevolente, dado que de acordo com o Regimento, quando é dada a palavra ao público, ele fala uma só vez e, na situação em apreço, foi estabelecido o diálogo.

SENHORA DEOLINDA PORTUGUÊS

Questionou como pode o senhor Silvino ter a escada de acesso ao sótão da forma como está, quando o técnico responsável por um processo de legalização seu já lhe transmitiu que ela não pode manter as escadas que permitem o acesso do primeiro andar do seu prédio ao quintal.

O **SENHOR PRESIDENTE** explicitou que a questão se prende com a servidão de vistas (possibilidade de se poder invadir com os olhos a privacidade de terceiros), sendo que o RJUE (Regulamento Jurídico das Urbanizações e Edificações) contempla a possibilidade de acabar com mesma num terraço (a título de exemplo), se este tiver um metro e meio de altura na confinância com o vizinho.

DRA. VERA GOMES

Questionou se a Câmara Municipal tenciona notificar qualquer das partes quanto à data da vistoria.

O **SENHOR PRESIDENTE** explicitou que ele não é a comissão de vistoria.

Confirmou que irá ao local na companhia de um técnico e de um vereador, mas entende que não deve informar da data, em prol da celeridade que o processo deve ter e que os presentes vieram pedir à Câmara Municipal.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Alteração de uso para serviços e comércio;
- Viabilidade de instalação de estação de telecomunicações;
- Loteamento urbano – 1.ª Fase / Obras de urbanização / Redução de caução;
- Loteamento urbano / Obras de urbanização / Exposição;
- Pagamento em prestações das taxas municipais e da compensação em numerário;
- Cedência de parcela de terreno para o domínio público;
- Campeonato Regional de Corta-Mato Longo – Pedido de apoio;
- Auxílios económicos – Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia – 1.ª tranche – Material escolar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.